Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 7/2016

Data da Reunião Ordinária – 7 de abril de 2016

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

- **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Isabel Maria Farinha Albino da Costa

Arsénio de Oliveira Cristóvão

- **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 7 de abril de 2016, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:----------

1. EXPEDIENTE----------

1.1 - 6.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016----------

2.2 - 7.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016----------

1.3 - 8.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016----------

1.4 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de despachos - Mês de fevereiro/2016----------

1.5 - Apoio atribuído à TAGUS - Esclarecimentos adicionais----------

1.6 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2015----------

2. BALANCETE E PAGAMENTOS----------

2.1 – Balancete----------

2.2 – Pagamentos----------

3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS----------

3.1 - Imóvel sito na Praça Alexandre Herculano, n.º 18 em Constância - Vistoria para alteração de propriedade horizontal----------

4. EDUCAÇÃO E ENSINO----------

4.1 - Estágio CET Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação – Ratificação------

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

6. APROVAÇÃO EM MINUTA----------

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

Constância, 7 de abril de 2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os(a) Senhores(a) Vereadores(a): António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Isabel Maria Farinha Albino da Costa e Arsénio de Oliveira Cristóvão.----------

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.----------

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.--

Aprovação da ata da reunião anterior: - Foram presentes as atas das reuniões de 11 de fevereiro de 2016 e 25 de fevereiro de 2016, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas da seguinte forma: ata de 11 de fevereiro de 2016, aprovada por maioria, com duas abstenções da Senhora Presidente e da Senhora Vereadora Isabel Maria Farinha Albino da Costa, por não terem estado presentes; ata de 25 de fevereiro de 2016, aprovada por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.----------

----------**ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

Os Vereadores do Partido Socialista entregaram um documento de pesar e repúdio sobre a condenação a prisão efetiva de 17 jovens Angolanos com o seguinte teor: "Neste mês de Abril que, não só celebramos os 40 anos da *Constituição da República Portuguesa*, que veio consagrar direitos fundamentais da pessoa humana, como a liberdade de consciência, liberdade de expressão e liberdade de reunião, mas também, quando vamos "homenagear" os nossos ex-presos políticos, no âmbito das comemorações do *25 de Abril*, não podemos deixar de manifestar o nosso pesar e indignação, para com a condenação de 17 jovens angolanos a prisão efetiva, apenas por exercerem estes direitos fundamentais.----------

Perante a violação de direitos humanos, não podemos ser, com o nosso silêncio, cúmplices do inaceitável".----------

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: "1- Hoje foi colocado um contentor na rua da Capareira, que deveria ter identificação, bem como, deveria estar fixo ao solo.----------

2- Deveriam ser colocados novos acrílicos nas paragens de autocarros para substituir os que estão partidos ou os que faltam. Dá mau aspeto e torna-se perigoso.----------

3- Ruído da A23 junto à zona da Capareira – Foi colocado na minha caixa do correio, um documento sem identificação sobre o barulho que se faz sentir na A23 com o fluxo diário de trânsito. A Câmara Municipal deverá pressionar as Estradas de Portugal para que sejam colocadas bandas de insonorização, de forma a minimizar esta situação".----------

Intervenção da Senhora Presidente: "Acho que o Vereador Mendes recebeu e bem essa comunicação, ainda bem que os moradores se uniram e fizeram esta ação, devemo-nos congratular, com isso.----------

A Câmara, mais uma vez, vai enviar um ofício às Estradas de Portugal para que faça alguma coisa em relação a este problema. Estamos solidários com os moradores residentes junto A23".----------

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: "O contentor colocado na rua da Capareira tem como finalidade recolher o óleo doméstico, sendo conhecidos como oleões.----------

Foram colocados quatro oleões na freguesia de Santa Margarida da Coutada, concretamente em Malpique, Aldeia de St.ª Margarida, Vale Mestre e Pereira, e um na freguesia de Constância, concretamente em Constância Sul, no Couto das Areias.----------

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:----------

----------ORDEM DO DIA----------

----------1. EXPEDIENTE----------

1.1 - 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 6.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.2 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 7.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.3 - 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 8.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.4 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE FEVEREIRO/2016: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações

urbanísticas particulares e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de fevereiro.----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.5 - APOIO ATRIBUÍDO À TAGUS - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS: ----------

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: "Na sequência da deliberação do órgão executivo que atribuiu à TAGUS um apoio no montante de 20.000,00€ para financiamento do investimento realizado na loja do Intendente, a entidade remeteu ao Município os comprovativos de despesa relacionados com o investimento realizado, a fim de ser efetuado o pagamento do apoio.----------

Da análise dos documentos surgiram algumas dúvidas, posteriormente esclarecidas em reunião com a entidade e explanadas na presente informação.----------

Verificou-se que o valor de 420.000,00€, contrariamente do que constava na informação que sustentou a deliberação, não se refere apenas à empreitada mas sim ao investimento total, incluindo-se neste valor, para além do valor da empreitada no montante de 385.713,04€, despesas como fiscalização, equipamentos de cozinha e frio, de armazém, entre outras, todas relacionadas com o investimento na loja.----------

O valor referido foi repartido pelas diversas entidades parceiras em função da sua disponibilidade financeira, sendo que à TAGUS coube assegurar o pagamento total de 80.000,00€, distribuído da seguinte forma:----------

- Participação no valor da empreitada no valor de 57.903,87€, conforme contrato de empreitada e fatura em anexo;----------
- Pagamento da despesa inerente ao equipamento de cozinha e frio de armazém no valor de 25.461,49€, conforme fatura em anexo.----------

No ofício enviado inicialmente pela TAGUS constava a indicação que o valor a suportar com a aquisição do equipamento de apoio ao funcionamento do espaço – para cozinha e frio de armazém - seria repartido pelas entidades de acordo com o critério utilizado para a imputação das despesas com a obra. No entanto, pela análise que decorre do mapa que retrata os valores assumidos pelas entidades parceiras, verifica-se que esta despesa é integralmente assumida pela TAGUS. Questionada a entidade a este respeito, justificou que se tratou de um lapso de escrita e confirmou ser esta uma despesa a suportar pela TAGUS.---

Mais informou a entidade através de email que não se perspetiva o recebimento de qualquer apoio ao investimento realizado na loja do Intendente, assumindo que qualquer alteração que ocorra informará o Município de Constância em conformidade.----------

Face ao exposto, coloco à consideração da Sra. Presidente da Câmara, tendo em conta os elementos enviados pela TAGUS a confirmar a realização do investimento, o pagamento à entidade de 20.000,00€, aprovados através de deliberação do órgão executivo em reunião de câmara do passado dia 25/02/2016.----------

Entende-se, salvo melhor opinião em contrário, que as alterações identificadas não alteram a essência da deliberação, considerando que o valor a apoiar se encontra totalmente justificado através de faturas e se relacionam integralmente com o investimento na loja do Intendente.---

Mais se propõe que a presente informação seja enviada ao órgão executivo para conhecimento dadas as imprecisões na informação inicial efetuada que sustentou a tomada de decisão".----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.6 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2015----------

"A Lei nº 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu art. 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos Órgãos Executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.----------

Entende-se por oposição, de acordo com o disposto no art. 2º deste Diploma, as atividades de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.----------

O art. 3º do Estatuto, elenca os titulares do direito de oposição, sendo que e no que às Autarquias Locais diz respeito, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.----------

Nos termos do art. 10º do Estatuto, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto.----------

Os direitos e garantias a que se refere o citado Estatuto, têm de se materializar no direito à informação, no direito de consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e grandes opções do plano e no direito de participação e o direito de depor.----------

No caso do Município de Constância, a CDU é a coligação representada na Câmara com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o art. 3º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:----------

- O Partido Socialista (PS) representado na Câmara Municipal com dois Vereadores e na Assembleia Municipal com seis membros eleitos:----------
- A Coligação CDS-PP.MPT representado na Assembleia Municipal com um membro eleito.----------

Nestes termos, e de acordo com o Estatuto do Direito à Oposição e para efeitos da al. u) do nº1, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, elencam-se, seguidamente e de forma genérica, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.----------

I – Direito à Informação----------

No ano civil de 2015, os titulares do direito à oposição do Município de Constância foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara Municipal sobre o andamento dos assuntos de interesse público municipal.----------

No estrito cumprimento da lei, aos eleitos locais foram asseguradas:----------

- Informações escritas e detalhadas sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, a qual foi entregue a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;----------
- Respostas aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;---------
- Respostas aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;----------
- Respostas aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia;----------
- Respostas, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do município;----------
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos Órgãos Autárquicos e respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, através da afixação de editais nos lugares de estilo e publicitados na página eletrónica do Município:----------

  Órgão Executivo----------
- Edital n.º 33/2015, de 20/08----------
- Edital n.º 35/2015, de 28/08----------
- Edital n.º 38/2015, de 14/09----------
- Edital n.º 42/2015, de 24/09----------

- Edital n.º 43/2015, de 28/09----------
- Edital n.º 48/2015, de 09/10----------
- Edital n.º 54/2015, de 02/11----------
- Edital n.º 55/2015, de 06/11----------
- Edital n.º 57/2015, de 20/11----------
- Edital n.º 63/2015, de 07/12----------
- Edital n.º 67/2015, de 22/12----------

Órgão Deliberativo----------

- Edital n.º 05/2015, de 03/03----------
- Edital n.º 08/2015, de 04/05----------
- Edital n.º 11/2015, de 01/07----------
- Edital n.º 15/2015, de 29/09----------
- Edital n.º 01/2016, de 07/01----------
- Publicitação, no sítio do município, de todos os documentos previstos na Lei.----------

II – Direito de Consulta Prévia----------

No âmbito do direito de consulta prévia, foi cumprido o prescrito no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, porquanto aos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, foi facultado o direito de serem ouvidos sobre a proposta de Plano e Orçamento Municipal. Prova do cumprimento deste direito é o facto dos documentos previsionais terem sido aprovados nos prazos legais, no âmbito das respetivas competências do órgão.----------

III – Direito de Participação----------

No âmbito do direito de participação, a Presidente da Câmara e os Vereadores com funções atribuídas, sempre providenciaram, no sentido de remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, as informações relevantes e os convites para estarem presentes nos atos, eventos e atividades oficiais que, pela sua natureza se justificassem.-------

O *Boletim Informativo Municipal*, no seu número 142, outubro/novembro/dezembro 2013, iniciou a rubrica «a voz dos eleitos», um espaço aberto à participação da Oposição. Nesta rubrica, o *Boletim Informativo Municipal,* número 149, julho/agosto/setembro 2015, publicou o texto «A Igualdade de Género e o Papel da Mulher no Desenvolvimento da Sociedade», da autoria da Vogal da Assembleia Municipal do Partido Socialista, Filipa Amante Ferreira. No número 150 da mesma publicação, a «rubrica a voz dos eleitos» caberia à Bancada do CDS-PP.MPT, na Assembleia Municipal, a qual após contacto da autarquia informou da indisponibilidade para escrever o artigo.----------

O direito de participação foi, também, assegurado à Oposição, através da possibilidade de efetuar pronuncias e intervenções, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.----------

Finalmente e no que respeita ao direito de participação, é assegurado à Oposição o uso da palavra, de acordo com o art. 7º do Regimento da Câmara Municipal de Constância, para o Mandato 2013/2017, e com os arts. 22º, 23º, 24º e 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Constância, para o Mandato 2013/2017.----------

Resumo da Atividade dos Órgãos----------

1 – Órgão Executivo----------

- Reuniões ordinárias – 28----------
- Reuniões extraordinárias – 1----------

2 – Órgão Deliberativo----------

- Sessões Ordinárias – 5----------

Conclusão----------

Apresentadas que foram as grandes linhas da atuação da Câmara Municipal de Constância, consideramos cumprido, no ano de 2015, o disposto no Estatuto do Direito de Oposição.-----

Em cumprimento do nº 2, do art. 10.º, do Estatuto do Direito de Oposição e da al. u) do nº1 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Constância e aos representantes dos Órgãos Autárquicos titulares do direito de oposição, Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista – António Luís Fernandes Mendes e Isabel Maria Farinha Albino da Costa -, e aos membros eleitos da Assembleia Municipal.----------

Mais determino, nos termos das normas citadas, que o presente relatório seja publicado na página da Internet e no *Boletim Informativo* da Câmara Municipal".----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

----------2. BALANCETE E PAGAMENTOS----------

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 6 de abril de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €6.587,85** (seis mil, quinhentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €542.564,23** (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos); **Soma: €549.152,08** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois euros e oito cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos; **TOTAL: €562.093,01** (quinhentos e sessenta e dois mil, noventa e três euros e um cêntimo);

Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €412.968,96 (quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €136.183,12** (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e três euros e doze cêntimos).----------

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 19/03/2016 a 01/04/2016, na importância global de €199.023,60 (cento e noventa e nove mil, vinte três euros e sessenta cêntimos).----------

----------**3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS**----------

3.1 - IMÓVEL SITO NA PRAÇA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 18 EM CONSTÂNCIA - VISTORIA PARA ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL--

INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi solicitado pela Caixa Geral de Depósitos uma declaração para harmonização de áreas relativamente à fração C do prédio supracitado, identificado pelo artigo matricial n.º 1155 e registado na conservatória do registo predial sob o n.º 604. De acordo com a informação prestada pela técnica superior Teresa França do serviço do património da DMAF que se anexa e após uma análise mais rigorosa, quer dos elementos constantes na caderneta predial, quer daqueles que constam na certidão da conservatória do registo predial, bem como das plantas do imóvel apresentadas pelo topógrafo municipal José Quintela, concluiu-se que existem erros, quer ao nível das áreas de implantação e de construção das frações B e C, quer ainda relativamente à área total de implantação do prédio, conforme plantas dos pisos que se anexam, pelo que propõe que sejam corrigidas essas áreas, nos termos do respetivo auto de vistoria que se junta para aprovação.----------

----------AUTO DE VISTORIA----------

Artigo 66.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro (RJUE)----------

Registo n.º 3035/2016----------

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, compareceram no local abaixo designado, o Engenheiro Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, a Arquiteta Manuela Maria Banza Lopes e o Coordenador Técnico, Marco Alexandre Faria Russo, ambos técnicos desta Divisão Municipal, funcionários da Câmara Municipal de Constância, a fim de efetuarem uma vistoria ao prédio

urbano, sito na Praça Alexandre Herculano, n.º 18, em Constância, freguesia e concelho de Constância, com a finalidade de confirmar a composição e as áreas do prédio em causa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o n.º 604/19940316 e inscrito sob o artigo n.º 1155 na respetiva matriz, tendo em vista retificar a constituição da respetiva propriedade horizontal, descriminada em deliberação do executivo da Câmara Municipal, datada de vinte e seis de junho de dois mil e dois. ----------

O prédio é composto por três pisos acima da cota de soleira e sótão, sendo o rés-do-chão destinado a comércio e serviços indiferenciados e, a habitação com logradouro; o primeiro andar destinado a habitação e serviços e, o segundo andar e sótão destinado a serviços, sendo constituído por três frações, uma ocupando parte do rés-do-chão, uma outra parte da área do rés-do-chão e parte do primeiro andar, e a última, a restante parte do rés-do-chão e da área do primeiro andar, a totalidade do 2º andar e o sótão; a confrontar a Norte com a Praça Alexandre Herculano, a Nascente com Câmara Municipal de Constância e com a Praça Alexandre Herculano, a Sul com a Rua Grande e a Poente com Herdeiros de Rui Jofre Soares Dias Ferreira, com a área de implantação total de **164,00m²** (cento e sessenta e quatro metros quadrados), que corresponde à superfície coberta, a área de construção total de **388,5m²** (trezentos e oitenta e oito vírgula cinco metros quadrados) e logradouro com **53m²** (cinquenta e três metros quadrados). ----------

De acordo com a legislação em vigor, constatamos "in loco" que a referida construção possui condições e os requisitos necessários para ser constituída em regime de propriedade horizontal e está de acordo com o respetivo projeto, e atestámos a necessidade de retificar a área das frações. Verificou-se assim que as frações são distintas, autónomas e independentes entre si e, que possuem a seguinte composição: ----------

FRAÇÃO A - Corresponde a parte do rés-do-chão, com acesso pela Praça Alexandre Herculano, sem número, em Constância, destinada a comércio e serviços indiferenciados, com uma divisão ampla, *hall*, arrumos e uma instalação sanitária, com uma área de construção total de **76,5m²** (setenta e seis vírgula cinco metros quadrados). A esta fração corresponde a permilagem de **197/1000** (cento e noventa e sete por mil) do valor total do prédio. Esta fração possui o alvará de licença de utilização com o n.º 02/03, emitido a 08-07-2003, tendo o uso atual sido averbado a 29-09-2011. ----------

FRAÇÃO B – Corresponde a parte do rés-do-chão e a parte do primeiro andar, com acesso pelo n.º 8 da Rua Grande, em Constância, destinada a habitação de tipologia T2, com uma divisão assoalhada, uma instalação sanitária, arrumos e logradouro no rés-do-chão e, com duas divisões assoalhadas, uma das quais com cozinha, uma instalação sanitária, *hall* e

logradouro no primeiro andar, com uma área de construção de **95m²** (noventa e cinco metros quadrados), possuindo os logradouros na totalidade **53m²** (cinquenta e três metros quadrados). A esta fração corresponde a permilagem de **244/1000** (duzentos e quarenta e quatro por mil) do valor total do prédio; não sendo objeto de licença de construção e de utilização, por delas estar isenta o Município, proprietário da mesma. ----------

FRAÇÃO C – Corresponde à restante parte do rés-do-chão e do primeiro andar, à totalidade do 2º andar e do sótão, com acesso pelo n.º 18 da Praça Alexandre Herculano, em Constância, destinada a serviços, composta por acesso ao primeiro andar no rés-do-chão; uma divisão, área de circulação, instalação sanitária, refeitório, arrumos e pátio coberto no primeiro andar, três divisões, área de circulação, arrumos e uma instalação sanitária no segundo andar e, arrumos no sótão; com uma área de construção de **217m²** (duzentos e dezassete metros quadrados). A esta fração corresponde a permilagem de **559/1000** (quinhentos e cinquenta e nove por mil) do valor total do prédio. Esta fração possui o alvará de licença de utilização com o n.º 59/03, emitido a 15-12-2003. ----------

São partes comuns às três frações do edifício as enumeradas no n.º 1 do artigo 1421.º (Partes comuns do prédio) do Código Civil. ----------

E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos peritos." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar.----------

----------**4. EDUCAÇÃO E ENSINO**----------

4.1 - ESTÁGIO CET TECNOLOGIAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO----------

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS:"

Na sequência do pedido de acolhimento de estágio que nos foi remetido pelo Instituto Politécnico de Tomar, conforme se anexa, e em virtude da urgência no início do mesmo, faço os seguintes considerandos:----------

a) Considerando que o Município de Constância, por princípio, tem-se disponibilizado para o acolhimento de estágios curriculares, concretamente de jovens oriundos das instituições de ensino da região;----------
b) Considerando que a parceria com IPT é algo que tem sido para a Câmara Municipal uma prioridade, tanto ao nível do Ensino, como da Ciência Viva;----------
c) Considerando que os serviços de informática estão em condições de acolher o estágio proposto até meados de Julho;----------
d) Considerando que se trata de um jovem residente no concelho de Constância;---------

e) Considerando que o início do estágio teria que ocorrer impreterivelmente até ao 1º dia do mês de Abril.----------

Face ao exposto, proponho que o executivo delibere no sentido de ratificar a viabilização do estágio curricular do jovem, e aluno do IPT, Rui Gato, considerando a data de início a 4 de Abril e términos a 12 de Julho de 2016."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar.----------

----------**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**----------

Não se registou nenhuma intervenção do público.----------

----------**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**----------

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.----------

----------**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**----------

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.----------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.----------

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,